

PARECER Nº 06/2024
Comissão de Qualificação

REQUERENTE: INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA

Objeto: qualificação como Organização Social visando a celebração de contrato de gestão para futura prestação de serviços de gestão, gerenciamento e operacionalização do conjunto de atividades, rotinas e serviços de urgência e emergência executados no Hospital São Luiz, com cessão de espaço público.

RELATÓRIO

Trata-se de ratificação do pedido de requerimento de qualificação do Instituto Vida e Saúde – INVISA que havia sido indeferido pela inexistência da disposição referente à previsão de participação, no Órgão Colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público, nos termos do artigo 13, II, d', do Decreto nº 17.724.

Consta do requerimento a Ordem Executiva nº 09 de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a constituição do Conselho de Administração específico, para atendimento ao Decreto nº 17.724 de 21 de novembro de 2024 do Município de Campo Alegre/SC.

Esse é o relato.

FUNDAMENTAÇÃO

Considerando que o prévio parecer em relação ao requerente foi opinado pela não qualificação, unicamente, pela ausência de previsão de participação, no Órgão Colegiado de Deliberação Superior, de representantes no Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral.

Considerando o disposto no artigo 1º, inciso I, da Ordem Executiva nº 9 de 11 de dezembro de 2024:

[...]

Art. 1º Criar o Conselho de Administração Específico voltado para atendimento dos requisitos de qualificação conforme previsão do Decreto nº 17.724 de 21 de novembro de 2024 do Município de Campo Alegre-SC, que atenderá os seguintes critérios:

I – Ser composto por:

a) Até 55% (cinquenta e cinco por cento), de membros eleitos dentre os membros ou os associados.

b) Até 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral.

c) Até 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade; - (grifei)

Portanto, verifica-se o Instituto de Vida e Saúde preencheu o requisito faltante da previsão de participação, no Órgão Colegiado de Deliberação Superior, de representantes no Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral, nos termos do artigo 13, II, d', do Decreto nº 17.724.

DISPOSITIVO

Pelo exposto, esta Comissão de Qualificação OPINA pela qualificação do Instituto Vida e Saúde – INVISA como Organização Social apta a celebração de contrato de gestão para futura prestação de serviços de gestão, gerenciamento e operacionalização do conjunto de atividades, rotinas e serviços de urgência e emergência executados no Hospital São Luiz, com cessão de espaço público.

Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2024.

MATHEUS FERNANDES ANTÃO

Membro

ZURITA MARIA PACHECO RÜCKL

Membro

VANESSA APARECIDA MAIEWSKI LEITE

Membro